



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1606.01/2025-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.05.06.02-PE.

SOLICITANTE: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.

O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) do Município de Salitre, vem encaminhar o resultado do julgamento de pedido de esclarecimento ao edital supra, impetrado pela pessoa jurídica **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, relativo ao objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

DA AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO

Preliminarmente, há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto, não há falar em efeito suspensivo, tampouco em sua remessa a autoridade superior, tendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Os pressupostos de admissibilidade desta espécie de Impugnação Administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, são eles principalmente: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Segundo o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A petição de esclarecimento foi protocolada em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, uma vez que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 02/07/2025, conforme errata ao edital e a impugnação foi protocolada por meio do sistema da Plataforma M2A Conectado, disponível em: compras.m2atecnologia.com.br, conforme previsto no edital. Logo, é evidente que fora cumprido o prazo previsto no edital do certame e no Art. 164 da Lei 14.133/21.

DAS RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTO:

Cumpre então salientar que a resposta ao esclarecimento consiste apenas em estabelecer qual interpretação do Edital deverá ser aplicável concretamente, dentre as várias possíveis. E, uma vez definida a vertente escolhida pela Administração, cria-se o efeito vinculante, exigível a todos os licitantes. Sobre o tema esclarece Marçal Justem Filho:

X



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



“Não será jurídico que, por meio de resposta a esclarecimento, pretendam introduzir-se alterações vedadas legislativamente. A força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá a vinculação. Isso não abrange, no entanto, a inovação no edital. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 908).

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

1) Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 3, 4 - que constam a palavra "ORIGINAL":

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?
ou;

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes, no entanto, são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.” Qual das duas opções será aceita?

RESPOSTA: Caso o edital especifique que apenas produtos originais serão aceitos, a empresa poderá apresentar produtos similares que atendam às especificações técnicas e de desempenho do produto original. Não serão aceitos produtos remanufaturados ou recondicionados.

2) Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 32 e 33, Será solicitado C/CHIP ou S/CHIP?

RESPOSTA: No caso do Item 33 refil de tones de máquina xerox Kyocera será aceito sem chip. Em relação aos itens 32 tinta p/ impressora Epson amarelo e 33 refil de toner de máquina de xerox kyocera: Item 32 (tinta para impressora Epson, amarelo): deverá conter chip.

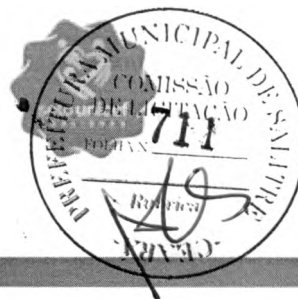
3) Solicitamos esclarecimento do item: 2 e 15: Informar a cor desejada, se é preto ou colorido que é pra ser entregue.

RESPOSTA: Itens 02) Especificação: PERCEVEJO: Material metal, tratamento superficial latinado, tamanho 2 tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada cx c/ 100 unid. Trata-se de percevejo metálico, não aplicável a cor. Itens 15) tinta para marcador de quadro branco (cor preta)



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



4) Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 29, 30, 31, 32, 33 DO LOTE 09 Informar o modelo da impressora ou a referência do produto?

RESPOSTA: Referência Específica do Produto será detalhadamente informada no momento da formalização da contratação ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

5) Solicitamos esclarecimento do item: 2: Informar a cor desejada, se é preto, colorido ou o kit que é pra ser entregue.

RESPOSTA: Item 2 refere-se a **percevejo metálico**, cuja cor não interfere na funcionalidade e não foi especificada como critério de julgamento.

6) Solicitamos esclarecimento dos itens: 81, 82: Informar se vocês querem o toner ou o fotocondutor.

RESPOSTA: Item 81 (borracha branca ponteira: pacote com 100 unidades) Item 82 (apontador para lápis: com depósito - material tio escolar 1 furo lâmina em aço inoxidável. cx com 12 unds)

Observação: Os itens não se referem a toner ou fotocondutor.

7) Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 65 e 66: é solicitado toner pois no item informa litro, e nesse modelo de impressora não usa tinta.

RESPOSTA: Item 65: Papel ofício A4, conforme especificação detalhada. Item 66: Papel madeira, 63 x 94 cm. **Observação:** Os itens mencionados não se referem a toner. O edital está coerente com o termo de referência.

8) Item 67: é solicitado apenas o pó de toner ou vocês querem o toner completo CE285A.

RESPOSTA: Item 67 refere-se a papel adesivo tamanho A4 (pacote com 50 folhas). Não se trata de toner.

9) Solicitamos esclarecimento do item: 233 será solicitado por kit ou por valor unitário. No momento da entrega a prefeitura irá escolher a cor do produto?

RESPOSTA: O termo de referência contempla 193 itens, e não 233. Não há item 233 relacionado. Solicita-se reanálise do número correto do item.

10) Solicitamos esclarecimento do item: 03: é solicitado toner com rendimento de 3.500 à 4.000 páginas, embora para essa impressora só existe rendimento de 1.200 páginas, 3.000 páginas e 6.000 páginas. Nossa pergunta é qual rendimento será aceito?

X



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



RESPOSTA: Há inconsistência entre o item mencionado na pergunta e o conteúdo do termo de referência. O item 03 especifica papel fotográfico e não toner. Esclarecimentos adicionais podem ser fornecidos caso o solicitante informe o item correto.

CONCLUSÃO:

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que foram respondidas a contendo por este órgão. Portanto, a solicitação está **DEFERIDA**, e as eventuais dúvidas foram solucionadas.

Salitre/CE, em 27 de junho de 2025.


JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
PREGOEIRO